

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I N° 3951/91
de 29 de abril de 1991

N.° 793 de 07/05/1991

Desafeta áreas de domínio público, incorporando-as à classe de bens patrimoniais do Município, e autoriza a sua permuta por outras de propriedade da FERDIMAT - Indústria e Comércio de Máquinas Operatrizes Ltda.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam retiradas da classe de bens públicos de uso comum do povo, e incorporadas na classe de bens patrimoniais do Município, as áreas de terreno abaixo descritas e caracterizadas, a saber:

I - IMÓVEL: Área de terreno - Rua 31 (trinta e um).

II - PROPRIETÁRIO: Domínio Público Municipal.

III - LOCALIZAÇÃO: Rua 14 - Jardim Morumbi.

IV - SITUAÇÃO: A área de terreno está situada entre a Rua 14 e com a área de propriedade da FERDIMAT - Ind. Com. de Máq. Oper. Ltda.

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, vegetação rasteira, sem benfeitorias e com declividade.

VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice nº 220-PC, localizado junto ao alinhamento da Rua 14 (quatorze) com a divisa da área de propriedade da FERDIMAT - Ind. e Com. de Máq. Oper. Ltda; deste segue no sentido horário em curva de $AC=86^{\circ}23'37''$, Raio = 9,00m (nove metros) e Desenvolvimento = 13,57m (treze metros e cinquenta e sete centímetros) até a área 221 - PT; deste segue com rumo de $07^{\circ}48'17''NW$ e 47,69 (quarenta e sete metros e sessenta e nove centímetros) de extensão, até o vértice nº 20a/5A; neste deflete à direita com rumo de $74^{\circ}37'50''SE$ e 6,24m (seis metros e vinte e quatro centímetros) de extensão, até o vértice nº 19/5A; neste deflete à esquerda com rumo de $81^{\circ}19'09''SE$ e 1,93m (um metro e noventa e três centímetros) de extensão, até o vértice nº 18/5A; neste deflete à direita com rumo de $75^{\circ}27'28''SE$ e 6,98m (seis metros e noventa e oito centímetros) de extensão, até o vértice nº 21b/5; neste deflete à direita com rumo de $07^{\circ}45'22''SE$ e 40,03m (quarenta metros e três centímetros) de extensão, até o vértice nº 218 - PC; neste deflete à esquerda em curva de $AC = 93^{\circ}36'23''$, Raio = 9,00m (nove metros) e Desenvolvimento = 14,70m (quatorze metros e setenta centímetros), até o vértice nº 219 - PT; confrontado do vértice nº 220-PC ao vértice nº 219 - PT com a área de propriedade da FERDIMAT - Ind. e Com. de Máq. Oper. Ltda.;

cont. da Lei nº 3951/91 - fls. 02.

segue com rumo de 78º38'25"SW e 32,06m (trinta e dois metros e seis centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua 14 (quatorze); até vértice inicial nº 220 - PC, fechando-se assim o perímetro.

VII - ÁREA TOTAL: - O perímetro perfaz uma área de 776,26m² (sete centos e setenta e seis metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados).

I - IMÓVEL: Área de terreno - Rua 13 (treze).

II - PROPRIETÁRIO: Domínio Público Municipal.

III - LOCALIZAÇÃO: Rua 30 - Jardim Morumbi.

IV - SITUAÇÃO: A área de terreno está situada entre a Rua 30 e com o lote 01 da quadra 164 e com a área de propriedade da FERDIMAT - Ind. e Com. de Máq. Oper. Ltda.

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, vegetação rasteira, sem benfeitorias e com declividade.

VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice nº 17/7, localizado junto ao alinhamento da Rua 30 (trinta) com a área de propriedade da FERDIMAT - Ind. e Com. de Máq. Oper. Ltda., deste segue no sentido horário com rumo de 22º40'53"SE e 4,66m (quatro metros e sessenta e seis centímetros) de extensão, até o vértice nº 16/7; neste deflete à esquerda com rumo de 54º42'17"SE e 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) de extensão até o vértice nº 15/7; neste deflete à esquerda com rumo de 86º00'55"SE e 4,65m (quatro metros e sessenta e cinco centímetros) de extensão, até o vértice nº 14/7; neste deflete à esquerda com rumo de 78º25'47"NE e 7,51m (sete metros e cinquenta e um centímetros) de extensão, até o vértice nº 13/7; neste deflete à direita com rumo de 0º42'21"SE e 14,04m (quatorze metros e quatro centímetros) de extensão, confrontando do vértice nº 17/7 ao vértice nº 12/7 com a área de propriedade da FERDIMAT - Ind. e Com. de Máq. Oper. Ltda.; do vértice nº 12/7 deflete à direita com rumo de 77º46'03"SW e 10,72m (dez metros e setenta e dois centímetros) de extensão, até o vértice nº 11/7; neste deflete à esquerda com rumo de 56º57'15"SW e 1,97m (um metro e noventa e sete centímetros) de extensão, até o vértice nº 10/7, neste deflete à esquerda com rumo de 35º19'20"SW e 2,13m (dois metros e treze centímetros) de extensão, até o vértice nº 9/7; neste deflete à esquerda com rumo de 15º16'44"SW e 2,11m (dois metros e onze centímetros) de extensão, até o vértice nº 8/7; confrontando do vértice nº 12/7 ao vértice nº 8/7 com o lote 01 da quadra 164; do vértice nº 8/7 deflete à direita com rumo de 07º43'06"NW e 27,07m (vinte e sete metros e sete centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua 30 (trinta) até o vértice inicial nº 17/7, fechando-se assim o perímetro.

VII - ÁREA TOTAL: O perímetro perfaz uma área de 242,41m² (duzentos e quarenta e dois metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, sem reposição de valores, as áreas de terreno de que trata o artigo anterior, de propriedade do Município, avaliadas por Cr\$ 6.489.842,00 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos

cont. da Lei nº 3951/91 - fls. 03.

e quarenta e dois cruzeiros), por outras abaixo discriminadas, de propriedade de FERDIMAT - Indústria e Comércio de Máquinas Operatrizes Ltda., com benfeitoria, avaliadas por Cr\$ 6.647.530,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta cruzeiros), conforme Laudo Avaliatório de 07 de março de 1991, constante do processo nº 038.332-2/89, a saber.

I - IMÓVEL: Lote 26 - Quadra 13 - Jardim Rosário.

II - PROPRIETÁRIO: - FERDIMAT - Indústria e Comércio de Máquinas Operatrizes Ltda.

III - LOCALIZAÇÃO: Rua Tottoni - Jardim Rosário.

IV - SITUAÇÃO: A área de terreno está situada entre a Rua Tottoni, Rua Torataro Takitani e com os lotes 13 e 25 da quadra 13.

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, vegetação rasteira, com declividade e com benfeitorias de uma construção com 70,00m² (setenta metros quadrados) de área construída.

VI - MEDIDAS E CONFROTAÇÕES: Mede 19,00m (dezenove metros) de frente para a Rua Tottoni; do lado direito de quem do imóvel olha a rua de situação, mede 26,00 (vinte e seis metros), confrontando com a Rua Torataro Takitani; do lado esquerdo mede 25,00m (vinte e cinco metros), confrontando com o lote 25 da quadra 13 e nos fundos mede 10,00m (dez metros), confrontando com o lote 13 da quadra 13, fechando-se assim o perímetro.

VII - ÁREA TOTAL: O perímetro perfaz uma área de 362,50m² (trezentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

I - IMÓVEL: Lote 13 - Quadra 13 - Jardim Rosário.

II - PROPRIETÁRIO: FERDIMAT - Indústria e Comércio de Máquinas Operatrizes Ltda.

III - LOCALIZAÇÃO: Rua Benedita Candinho de Moura - Jardim Rosário.

IV - SITUAÇÃO: A área de terreno está situada entre a Rua Benedita Candinho de Moura, Rua Torataro Takitani, com os lotes 12, 25 e 26 da Quadra 13.

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, vegetação rasteira, sem benfeitorias e com declividade.

VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Mede 11,00m (onze metros) de frente para a Rua Benedita Candinho de Moura; do lado direito de quem do imóvel olha a rua de situação, mede 25,00m (vinte e cinco metros), confrontando com o lote 12 da quadra 13; do lado esquerdo mede 26,00m (vinte e seis metros), confrontando com a Rua Torataro Takitani e nos fundos mede 20,00m (vinte metros), confrontando com os lotes 25 e 26 da Quadra 13, fechando-se assim o perímetro.

VII - ÁREA TOTAL: O perímetro perfaz uma área de 387,50m² (trezentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Artigo 3º - Ficam fazendo parte integrante

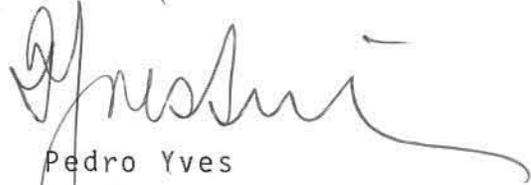
cont. da Lei nº 3951/91 - fls. 04.

desta lei os inclusos Memoriais Descritivos, Plantas e respectivos Laudos de Avaliação dos imóveis referidos nesta lei.

Artigo 4º - As despesas que se originarem com a lavratura da respectiva escritura de permuta autorizada por esta lei, inclusive as de seu registro no Cartório competente, correrão por conta de cada uma das partes naquilo que lhe for exigido.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
29 de abril de 1991.

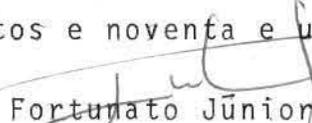


Pedro Yves
Prefeito Municipal



Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos